



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 251, DE 16 DE ABRIL DE 2003

Concede incentivo ao Banco Sicredi e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A fim de estimular a permanência de agência nesta cidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CAMPOS GERAIS (SICREDI Ponta Grossa), incentivo na forma de pagamento da locação do imóvel utilizado para o funcionamento de suas atividades.

§ 1º. O imóvel será o mesmo atualmente ocupado pela instituição, cabendo à Administração negociar com o Locador a continuidade da locação pelo período adicional de um ano.

Art. 2º. O Município não responderá nem mesmo solidariamente por eventuais danos decorrentes da utilização do IMÓVEL, sendo essa condição essencial para sua utilização.

Art. 3º. Em contrapartida aos benefícios a serem outorgados, a SICREDI continuará eximindo o Município das taxas bancárias relativas à cobrança de tributos municipais que realizar em suas agências, perdurando a liberalidade enquanto não se constituir em ônus insuportável.

Parágrafo único. A desoneração do encargo ficará condicionada a comprovação documental submetida à análise da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente ano, Créditos Adicionais Especial ou Suplementar para fazer frente ao dispêndio previsto, podendo utilizar, para sua cobertura, recursos provenientes do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, nas importâncias necessárias, de conformidade com o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. As disposições desta lei, além de outras que lhe forem consentâneas, serão instrumentalizadas em Termo de Cooperação celebrado entre as partes,

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 16 de abril de 2003.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal